



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

## **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05/2019 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019**

A comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe-ba, torna público que estará realizando credenciamento para Prestação de serviços no recebimento das tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE, conforme o Anexo I – Termo de referência que faz parte integrante do Edital de nº 01/2019, em conformidade com as Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Estadual nº 9.433 de 01 de Março de 2005 e demais condições fixadas neste edital.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 15/02/2019 a 22/02/2019 das 08 às 14h.

**LOCAL:** Sala de Licitações, na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe-BA.

**CONSULTAS AO EDITAL:**

Na internet, Site do SAAE, <http://www.saaesfc.ba.gov.br/category/edital/> ou na sala de Licitações, no endereço acima.

**ESCLARECIMENTOS:** Sala de licitações ou nos telefones: (77)3491 -1875 ou 3491-1331.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário da Bahia, das 08:00 às 14:00h.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05/2019**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - INEXIGIBILIDADE**

**1 - PREÂMBULO**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA**, no uso de suas atribuições legais delegada pela Portaria 01/2019, torna público que se acha aberta a CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019, **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**: Dia 15/02/2019 a 22/02/2019 das 08 às 14h, sob regime de execução INDIRETA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de pessoa jurídica para receber tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.433 de 01 de Março de 2005 e demais condições fixadas neste edital.

**1.1 DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

1.1.1 Cópia deste Edital estará disponível na internet, no Diário Oficial do Município no endereço, <http://www.saaefc.ba.gov.br/category/edital/>, ou na sede do SAAE na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista – São Félix do Coribe/BA. E permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Pátio do SAAE no endereço acima.

1.1.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em CREDENCIAR, poderão fazer o credenciamento junto ao Setor de Licitações de licitações do SAAE de São Félix do Coribe-ba, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>, site do saae, <http://www.saaefc.ba.gov.br/category/edital/>, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o SAAE via telefone (77) 3491-1875/1331 ou sala de Licitações, na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47.665-000 - São Félix do Coribe-BA.

1.1.4 As respostas da Comissão às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, telefone ou disponibilizadas no site do Diário Oficial acima, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 Nos sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

1.1.6 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Licitações de Licitações, à Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - São Félix do Coribe-BA, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento do credenciamento, dirigidas a comissão, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.7 O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

1.1.8. A decisão da comissão será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA para conhecimento de todos os interessados.

1.2 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I** – Termo Referência;



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
- c) **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) **Anexo V** - Modelo de declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato superveniente Impeditivos à Habilitação;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;
- l) **Anexo IX** - Minuta de Contrato.

## **2 - JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:**

Manter as atividades arrecadatórias da autarquia, visando a facilitação do processo de arrecadação e promover um melhor atendimento aos consumidores/usuários dos serviços de saneamento do município de São Félix do Coribe / BA.

## **3 - NORMAS E CONDIÇÕES QUE REGEM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO:**

### **3.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

#### **3.2 – Do Objeto:**

Credenciar “ARRECADADORES”, para Prestação de serviços no recebimento das tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE.

#### **3.3 – Do Prazo:**

O prazo de duração do credenciamento **será de 15 a 22 de fevereiro de 2019**. As inscrições poderão ser feitas pelos interessados, junto ao Setor de Licitações de Licitações do SAAE.

#### **3.4 – Dos Preços:**

O SAAE pagará aos credenciados pela prestação dos serviços, os valores constantes do “**ANEXO I**” deste edital, por cada fatura recebida.

#### **3.5 – Dos participantes:**

**3.5.1. – Poderão participar do presente Credenciamento:** pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

#### **3.6. Da Condição Para Credenciamento:**

**3.6.1** - Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que possuírem no mínimo 06 (seis) meses de atividade.

#### **3.7 – Pessoas Jurídicas qualificadas para participar deste Credenciamento:**

**3.7.1** – Visando melhor atender ao interesse público, a interessada classificada nos item “3.6.1”, para se qualificarem ao credenciamento, terão que comprovar atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Estar em local de fácil acesso e de grande circulação de pessoas;
- b) Possuir “guichê/caixa” funcionando ininterruptamente durante o horário comercial, de segunda a sábado.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

### **3.8 – Não poderão participar deste Credenciamento:**

**3.8.1** – Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

**3.8.2** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

**3.8.3** – Demais personalidades Jurídicas que não satisfaçam as qualificações elencadas no “Item 3.6” das condições para credenciamento deste edital.

### **4 – Habilitação:**

Os participantes terão que apresentar a seguinte documentação:

#### **4.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

#### **4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (ILG), índice de Solvência Geral (ISG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (\*), sendo que somente considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

**1) Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.**

**2) Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.**

**3) Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.**

d) licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices:

-Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame.

**(\*) Formulas:**

ILG =  $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$  onde:

(PC + ELP)

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável à Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível à Longo Prazo.

ISG =  $\frac{AT}{PC + ELP}$

(PC+ELP)

Onde:

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL; AT - Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível à Longo Prazo.

ILC =  $\frac{AC}{PC}$

PC

Onde:

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC = Ativo Circulante; PC - Passivo Circulante.

**4.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

- a) Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assim pelo representante legal da empresa (ANEXO V).
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO VI).
- c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- d) Alvara de funcionamento do estabelecimento;

**4.5** – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original.

## **5. Adesão ao Credenciamento:**

### **5.1 – Entrega da documentação:**

**5.1.1** – O envelope com a documentação exigida para o CREDENCIAMENTO deverá ser protocolado pelo proponente interessados na sede administrativa da Autarquia, localizada à Rua Ananias Lessa Carneiro, centro, São Félix do Coribe-ba no horário de 08:00 às 14:00 horas, junto ao Setor de Licitações.

**5.1.2-** Os envelopes deverão ser preenchidos em sua parte externa frontal, contendo os seguintes dizeres:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019**

**CREDENCIAMENTO Nº 05/2019**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019**

**CREDENCIAMENTO Nº 05/2019**

### **5.1.3 – O envelope deverá conter obrigatoriamente:**

- a) Os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO conforme item “4”;
- b) Todos anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa interessada na prestação dos serviços.
- c) A documentação deverá ser assinada pelo representante legal autorizado a exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou, por representante desde que apresente instrumento público ou particular de procuração, concedendo ao preposto, poderes para praticar todos os atos pertinentes ao CREDENCIAMENTO, em nome da proponente.

**5.1.4** – O envelope de documentação devidamente protocolado nos termos do “Item 5.1.1”, será encaminhado à Comissão Permanente de Licitações (CPL) em atividade, que terá 04 (quatro) dias



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

úteis a partir da data do protocolo, que reunirá extraordinariamente, para análise e habilitação nos termos do edital.

**5.1.4.1** – Após apreciação da CPL, nos termos do caput deste item, uma vez atendida às exigências do credenciamento, a CPL emitirá parecer favorável ao credenciamento da instituição para a prestação de serviços, e, encaminhará o contrato para assinatura.

**5.1.4.2** – Caso for verificado na documentação apresentada, pequenas pendências, passíveis de regularização imediata, a critério da CPL, poderá abrir um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após notificação à candidata ao credenciamento, para que a mesma apresente a documentação complementar solicitada, prosseguindo com o processo.

**5.1.4.3** – Será declarada **INABILITADA, o (a)** participante que:

- a) Não apresentar a documentação dentro do prazo estabelecido no item anterior, ou;
- b) Apresente documentação insuficiente para sanar as pendências notificadas pela CPL, ou; cuja documentação apresentada originalmente, for declarada pela CPL, em desacordo com as exigências do edital e não atenda às normas do credenciamento.

## **5.2 - DOS RECURSOS:**

**5.2.1**- É facultado aos participantes nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o parecer favorável ou não da Comissão Permanente de Licitações.

**5.2.2** – Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [licitação@saaesfc.ba.gov.br](mailto:licitação@saaesfc.ba.gov.br), com assinatura digital, ou ser protocolizado junto ao Setor de Licitações de Licitações, em uma via original impressa, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou procurador devidamente comprovado.

## **5.3 – Dos Credenciados:**

**5.3.1** – Satisfeitas as exigências do edital, mediante a correta apresentação dos documentos, o Diretor assinará o contrato “**ANEXO IX**”, ficando o credenciado, que adotará a denominação de “**ARRECADADOR**”, livre para iniciar a prestação dos serviços pactuados.

**5.3.2** – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

## **6. Das Condições gerais:**

**6.1** – O credenciamento ficará aberto a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos neste edital no período de **15 a 22 de fevereiro de 2019 das 08:00 às 14:00h**.

- **Parágrafo único:** Fica facultado a critério da administração, a suspensão temporária ou mesmo o cancelamento definitivo da vigência deste edital.

**6.2** – O ARRECADADOR é responsável pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada a sua empresa no cumprimento do presente CONTRATO.

**6.3** – O ARRECADADOR declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Obriga-se a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva.

**6.4** – Caso o ARRECADADOR não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá total responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

- 6.5** – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;
- 6.6** – O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação, realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas empresas integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
- 6.7** – Dada a impossibilidade de adesão do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal à minuta contratual “**ANEXO IX**”, considerando suas configurações de empresas públicas, poderá ser convencionado entre as partes, termos contratuais ou aditivos, que não deverão divergir substancialmente das demais contratações. No entanto permanecem inalteráveis os valores pagos nos termos do “**ANEXO I**”, que obrigatoriamente abrangerá em igualdade todos os credenciados.
- 6.8** – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo assim como de seus anexos.
- 6.9** – A previsão do número total de guias a serem recolhidas mensalmente, conforme a média dos últimos 12 meses, é de aproximadamente 63.000 (sessenta e três mil) guias.
- 6.10** – Demais normas e condições para execução do objeto deste credenciamento estão previstas nas cláusulas contratuais, conforme “**ANEXO IX**”.

## **7. Das Disposições finais:**

### **7.1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe, para o exercício de 2019.

**Unidade:** 10.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;

**Classificação Programática:** 17.122.0099.2.201;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- 7.2** – Informações complementares deste edital poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, no Setor de Licitações de licitações do SAAE, conforme horário citado no preâmbulo deste Edital.
- 7.3** – Sempre que solicitado a Instituição credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato.
- 7.4** – As faturas/NFs, para recebimento dos serviços prestados, deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, contendo o número de guias recebidas, valores dos serviços, com os impostos (se houver retenção), devidamente destacados no corpo do próprio documento.
- 7.5** – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste credenciamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Félix do Coribe-BA, 12 de fevereiro de 2019.

### **Comissão Permanente de Licitação:**

1- José Paulo Carvalho

2. Ailton José da Silva

3. Clébia de Oliveira Souza



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LICITATÓRIO Nº 05/2019 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

#### ANEXO I - PROJETO BÁSICO:

##### 1- OBJETO

Prestação de serviços no recebimento das tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE.

##### 2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o credenciamento da referida prestação de serviço, tendo em vista que o recebimento de contas de água/esgoto e outras taxas é a única fonte de receita deste órgão. Para tanto, precisamos de locais/empresas que realizem esta prestação de serviços, pois se torna inviável o recebimento de tais contas no escritório-sede do SAAE, considerando que as atividades realizadas na sede possuem caráter administrativo. Desta forma, a prestação de serviços em questão deverá ser efetivada mediante contrato com empresas prestadoras de serviços, para uma maior eficiência, rapidez e dignidade no atendimento à população.

##### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO UNIDADE QUANTIDADE SERVIÇOS:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Estimada a.a
01	Serviços no recebimento das tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE.	Autenticação	63000

**Observação:** o valor a ser pago pelo serviço será por documento recebido (autenticado).

##### 4 - DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

1. Conforme exigência legal, o Setor de Licitações de Administrativo do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se as médias aritméticas abaixo.

##### 5 - MAPA DE APURAÇÃO.

EMPRESAS	UND	QTD EST. A.A	P.UNT R\$	V. MÉDIO UNIT. R\$	V. TOTAL ESTIMADO A.A
SAAE DE CORRENTINA-BA CNPJ: 13.984.406/0001-06	AUTENTICAÇÃO	63000	0,85	0,90	56.700,00
MARANATA PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 29.628.845/0001-08	AUTENTICAÇÃO	63000	1,00		
CESEL – COMERCIAL DE ELETROS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.187.985/0005-30	AUTENTICAÇÃO	63000	0,85		

\*Valor que a administração pretende pagar por cada documento autenticado R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), totalizando o montante estimado de R\$ 53.550,0 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)/ano.

##### 6 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

A referida prestação de serviços deverá ser realizada nos pontos comerciais da(s) empresa(s) contratada(s) e Empresas financeiras/bancárias, que deverão estar localizadas no perímetro urbano do município de São Félix do Coribe-BA.

#### **7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, com início na assinatura do contrato e término em 31/12/2019, podendo haver prorrogação, que será feita conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, através do competente aditivo contratual.

Obs.: Após 31/12/2019, deverá ser feito o competente Termo de Aditivo Contratual, para alteração da dotação orçamentaria.

#### **8 - ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor a ser pago pela prestação dos serviços pelo agente arrecadador discriminado conforme item 03 deste TERMO DE REFERÊNCIA, será por documento recebido, no valor máximo de R\$ 0,85(oitenta e cinco centavos por documento autenticado).

Necessário tecer algumas considerações, acerca do valor estimado da contratação para o ano de 2019.

Considerando uma estimativa mensal de 5.250(cinco mil, duzentas e cinquenta autenticações ao mês) documentos a serem recebidos entre contas de água/esgoto e outras taxas, o que dá uma média diária de 218 documentos aproximadamente.

Considerando os valores acima a ser cobrado por autenticação, teremos o valor total estimado de R\$ **53.550,0(cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)/ano.** durante o período de vigência do contrato.

No entanto, é conveniente realizar a reserva orçamentaria de metade desse valor para empenhar.

Obs. 1: O fiscal do contrato deverá acompanhar e informar ao Setor de Licitações de Contabilidade sobre qual o recebimento, se estará recebendo menos documentos, para análise sobre a necessidade ou não de anulação/cancelamento parcial de dotação orçamentaria;

#### **9 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos necessários a fazer as despesas desta prestação de serviços correrão por conta do orçamento do SAAE para o exercício de 2019:

**Unidade:** 10.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;

**Classificação Programática:** 17.122.0099.2.201;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O preço referente ao objeto do certame será pago da seguinte forma:

1.1. O pagamento será efetuado mediante **apresentação da Nota Fiscal Eletrônica** que deverá ser enviada à CONTRATANTE anexada uma via dos depósitos para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos serviços.

1.2. Uma vez apresentada a documentação indicada item anterior, a CONTRATANTE, pelo Setor de Licitações competente, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou depósito bancário na conta do CONTRATADO, ou cheque nominal.

1.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor de Licitações responsável.

#### **11 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A execução do contrato será acompanhada por intermédio dos servidores designados nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá fiscalizar a realização do objeto contratado.

#### **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

A presente contratação será efetivada mediante credenciamento de empresas e Empresas financeiras/bancárias interessadas. As mesmas estarão submetidas às condições previstas no Edital de Credenciamento que será o regulamento para estas contratações. A Administração do SAAE convocará a(s) empresa(s) e ou Empresas bancárias através de comunicado, para assinatura do contrato, após todo o trâmite processual.

Condições de pagamento: será efetuado mensalmente, na forma do edital.

A(s) empresa(s) contratada(s) e/ou entidades financeiras/bancárias deverá(ão) observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas na legislação pertinente.

### **13 - Constituem motivo para rescisão do contrato:**

I - o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência das obrigações, fusão ou incorporação;

VI - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VII- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IX- atraso dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente dentro dos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **14 - A rescisão do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos descritos na cláusula oitava, parágrafo primeiro, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo administrativo em questão, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

IV-É reconhecido do direito da Administração rescindir o contrato a qualquer tempo sem indenização ou aviso prévio a bem do serviço público devidamente comprovada na forma da lei.

### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

1.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



**Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69**

Todo este processo de prestação de serviços será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.433 de 01 de Março de 2005 e demais condições fixadas neste edital, em especial aos casos omissos.

São Félix do Coribe, 12 de fevereiro de 2019.

**Comissão Permanente de Licitação:**

1- José Paulo Carvalho

2. Ailton José da Silva

3. Clébia de Oliveira Souza



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** Serviços no recebimento das tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE.

**Identificação do licitante:** Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone/fax.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Estimada a.a
01	Serviços no recebimento das tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE.	Autenticação	63000

É obrigatória a apresentação da descrição conforme especificado no edital, Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições e especificações constantes deste Edital e que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do credenciamento.

Informamos que, se vencedor desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor------(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

1. Valor total da proposta: R\$ ( \_ ), considerando o item cotado na presente propostas.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc. Bem como, serviços de entrega.
4. Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue imediatamente, conforme quantidade estabelecida na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco, Nº. , Agência \_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_.

Local e data,

Nome e Assinatura do Representante Legal



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., como representante da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., para participar do credenciamento acima referenciada, instaurada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Félix do Coribe-BA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso. Local e data, .....,..... de ..de 2019.

Assinatura: Nome legível

Qualificação:

:

Atenção: Reconhecer firma.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL**

A (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) , portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº , DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do credenciamento acima referenciado, a teor do inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

, de de 2019.

Assinatura (nome do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Ref.:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL**

(identificação da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador do Documento de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura (representante legal):

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69  
**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no credenciamento nº 05/2019, em cumprimento à exigência inserta na leis, que a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida na Rua/Av. , não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

, de de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº

, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

, de de 2019.

Assinatura

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69  
**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A Empresa ..., cadastrada no CNPJ sob o nº , situada na rua ... nº..., Bairro..., no município de..., Estado..., representada por..., portador do RG Nº ... e CPF Nº..., referente ao Credenciamento nº 05/2019, certifica ao Município de São Félix do Coribe/BA/SAAE que tomou conhecimento dos ditames do instrumento convocatório e seus anexos e, em face disto se sujeita às condições estabelecidas e, não obstante às exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em face disto DECLARA a não existência de fato impeditivo quanto a sua participação no p´resente credenciamento até a presente data, durante a execução do contrato, na ocorrência de fato superveniente impeditivo, compromete-se a cientificar à Contratante a ocorrência do fato, sob pena de aplicações de penalidades legais na sua omissão. Declara ainda para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação de Habilitação”, apresentada são de sua autoria e responsabilidade, bem como os demais constantes do referido instrumento e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, assina-se a presente declaração para um só efeito. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do Signatário

(Esta Declaração deverá ser apresentada no credenciamento fora dos envelopes nº 01 e 02



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

## **ANEXO IX**

**CONTRATO Nº xx/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MENOR PREÇO GLOBAL – DO SAAE –  
NESTA CIDADE.**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede a Rua Ananias Lessa Carneiro s/n, Bela Vista, nesta cidade de São Félix do Coribe-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.082/0001-69, doravante denominado SAAE, neste ato representado pelo Diretor Geral o senhor Marivaldo Magalhães Carneiro, inscrito no CPF sob o nº 553.658.175-91, cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultado por intermédio do Decreto Municipal nº 931 de 02 de janeiro de 2017.

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxx sede na xxxxx N° xxxx, bairro xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado legalmente pelo senhor xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Pelo presente instrumento de CONTRATO, as partes supra qualificadas têm entre si justo e acertado a presente, Prestação de serviços no recebimento das tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE, tendo em vista o resultado do processo administrativo de credenciamento nº 05/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.433 de 01 de Março de 2005 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE:**

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços no recebimento das tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE
- 1.2 - A finalidade da presente contratação é o aprimoramento do sistema de cobrança, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 2.1 - Os serviços de recebimento das faturas de água serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.
- 2.2 - Considerar-se-á recebida a fatura quando seu valor estiver à disposição na conta corrente do SAAE.
- 2.3 - O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade do SAAE.
- 2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
  - 2.4.1 - A fatura for imprópria;
  - 2.4.2 - A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
  - 2.4.3 - Quando não possuir o código de barras;
- 2.5 - A instituição credenciada receberá a importância consignada na fatura, mediante a sua quitação através de emissão de comprovante através do equipamento Nuret, que identificará o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

2.5.1 - É obrigatório a toda instituição não bancária o uso do Equipamento Nuret 8400 ou superior com leitora de código de barras padrão FEBRABAN e chip GPRS/ethernet para transmissão de dados, como condição para o recebimento da fatura.

2.5.2 - Fica proibido o uso de carimbos da instituição, por não ser prova de autenticidade de recebimento e quitação da fatura.

2.5.3 - O não cumprimento do disposto nos itens 2.5.1 e 2.5.2 implica em descredenciamento e rescisão do contrato

2.6 - O produto da arrecadação será depositado pela CONTRATADA diariamente, nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE, até as 14:00 horas do dia útil seguinte ao recebimento.

2.6.1 - As instituições que não cumprirem o disposto no item 2.6 estarão sujeitas ao bloqueio do sistema até que seja regularizada a pendência.

2.6.2 - A reincidência do descumprimento do item 2.6 implicará no descredenciamento da instituição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.7 - Nas instituições não bancárias, o relatório diário contendo as informações sobre o valor total arrecadado no dia, o número de faturas e canchotos de faturas, deverão estar à disposição do SAAE no dia seguinte ao da arrecadação.

2.8 - O descumprimento do disposto neste item implica em responsabilização pelos danos que o SAAE vier sofrer.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

3.1 - A vigência do presente contrato é de 10(dez) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento e término em 31/12/2018, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), por autenticação, estimando para este contrato o montante R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2 - Para as instituições não bancárias, o pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente, mediante a apresentação da fatura e do relatório mensal contendo a data da arrecadação, o valor arrecadado e a data do depósito do respectivo valor, que deverão ser encaminhados ao SAAE até o terceiro dia útil do mês em até 05 (cinco) dias da sua apresentação.

4.3 - A instituição bancária debitará diariamente, na conta do SAAE o valor da tarifa relativo ao total de documentos recebidos.

4.4 - A instituição não bancária poderá optar por pagamento em cheque ou depósito diretamente em conta corrente a ser informada pela mesma.

4.5 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção dos contratos com a Administração Pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.6 - O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:**

5.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições das Leis Federais 8.666/93 e posteriores alterações; bem como o Código Civil Brasileiro ( Lei nº 10.406, de 10/01/2002), especialmente as disposições do Título V e do Capítulo VII do Título VI.

### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

6.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

6.1.1 - Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

- 6.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 6.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato, segundo o caso;
- 6.1.1.3 - A empresa proceder retenções irregulares ou efetuar repasse a menor dos valores recebidos dos usuários do SAAE;
- 6.1.1.4 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 6.1.1.5 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 6.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do SAAE;
- 6.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;
- 6.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- 6.1.1.8 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.1.2 - Pela Instituição credenciada:

6.1.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAAE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

6.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93, no que couber.

6.4 - Fica reconhecido o direito da administração do que trata o art. 55, IX da Lei 8666/93, assegurada a Administração a rescisão sem qualquer custo ou comunicação antecipada, nos casos que for devidamente comprovado a manutenção do Interesse Público.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

7.1 - São obrigações:

### **7.1.2-Da CONTRATANTE:**

7.1.2.1 -Adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

7.1.2.2 - Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

7.1.2.3 - Conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento das tarifas de recebimento das faturas no valor e nos moldes deste contrato;

7.1.2.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

7.1.2.5 - Realizar a mais ampla e irrestrita fiscalização dos serviços prestados através do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

### **7.1.3-Da CONTRATADA:**

7.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, se for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

7.1.3.2 - Tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

7.1.3.3 - Orientar o consumidor a procurar o SAAE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

7.1.3.4 - Permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

7.1.3.5 - Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

7.1.3.6 - Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

7.1.3.7 - Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.1.3.8 - Atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

7.1.3.9 - Responsabilizar-se pela perda, extravio, roubo ou deterioração dos montantes e documentos afins, inclusive pela reposição, no que for possível, e reparação dos danos causados;

7.1.3.10 - Depositar o produto da arrecadação diariamente, nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE até as 14:00 horas do dia útil seguinte ao recebimento.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

8.2 - A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

1.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento Contratual;

8.3 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

## **9.0 - CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

9.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentaria Classificação Programática:

**Unidade:** 10.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;

**Classificação Programática:** 17.122.0099.2.201;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:**

11.1 - Ficam dispensadas garantias à execução do objeto deste contrato, tendo em vista que os pagamentos serão efetuados apenas mediante efetiva entrega e conferência do valor arrecadado.

11.1.2- Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **10.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste credenciamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

São Félix do Coribe-ba, 12 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_